

(ANEXO II)

BOLSAS DE ESTUDO - 2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - **Entrega da documentação:** é **PRESENCIAL**, feita **pelo candidato** ou pessoa por ele escolhida sem a necessidade de procuração. Se a idade do candidato for inferior a 18 anos, é obrigatório comparecer com algum responsável, pois pode surgir a necessidade da assinatura em algum documento.

2 - **Documentação incompleta:** **NÃO** será recebida documentação incompleta e **NÃO** serão recebidos documentos via e-mail ou correio ou mesmo fora do prazo.

3 - **Cópias:** toda documentação a ser entregue é **em cópia**, as quais devem ser feitas em **papel A4**, utilizando apenas um lado. Usar folhas diferentes para cada pessoa da família e tipo de documento. As cópias devem ser legíveis e não havendo nitidez das informações (apresentar junto os originais para análise do atendente).

4 - **Grupo Familiar:** refere-se a todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato à bolsa. Portanto, deverá ser apresentada a documentação de todos (ver item: **Relação de Documentos**).

5 - **Organização dos documentos:** organize os documentos separados por pessoa do grupo familiar.

6 - **Anexos:**

- **ANEXO I:** Ficha Socioeconômica (obrigatória para todos os candidatos).
- **ANEXO II:** Documentação comprobatória da situação socioeconômica.
- **ANEXO III:** é um modelo de declaração para que seja feito todo tipo de declaração necessária.
- **ANEXO IV:** utilizado para consulta do Imposto de Renda do candidato e do grupo familiar. **Imprimir e preencher apenas os seguintes itens:** nome completo, data de nascimento e CPF. A verificação no site da Receita Federal será **realizada pela UCS**.
- **ANEXO V:** **não precisa imprimir nem preencher**. Consta apenas para fins de conhecimento do candidato e seus responsáveis.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

► **Para os membros do grupo familiar, menores de 16 anos**, o único documento obrigatório é o de identificação, que pode ser uma cópia da Carteira de Identidade ou da Certidão de Nascimento.

► Para qualquer **documento extraviado**, apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO).

► Para **documentos com a confecção em andamento (exceto documentos de situação civil)**, apresentar cópia do protocolo de encaminhamento com comprovante de pagamento da taxa e informar em uma Declaração Particular (Anexo III);

► As assinaturas nas Declarações Particulares **não precisam ser validadas em cartório desde que estejam acompanhadas de cópia de documento de identificação dos declarantes**. Se os declarantes fizerem parte do grupo, não precisa anexar nova cópia da identificação, se não fizer parte do grupo, é preciso anexar cópia do documento de identificação.

Importante: as declarações só podem ser assinadas por pessoas maiores de 18 anos.

Relação de documentos:

- 1) Cópia da **certidão de óbito**, no caso de falecimento de algum membro do grupo familiar de origem.
- 2) Cópia do **documento de identificação com foto** (do candidato e de cada membro do grupo familiar): carteira de identidade, ou carteira de habilitação (não vencida), ou documento fornecido por conselhos de classe ou órgãos públicos (CREA, OAB, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministérios das Relações Exteriores etc...). Se na Carteira de Trabalho aparecer o número da Carteira de Identidade e CPF, também é válido este documento como identificação.
- 3) Cópia do **CPF** (do candidato e de cada membro do grupo familiar). Não tendo o número do CPF impresso em outro documento que comprove ou mesmo o cartão, faça a impressão no site da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal>)
- 4) Documento de **tutela ou curatela**, quando for o caso.
- 5) Cópia de documento da **situação civil (do candidato e/ou do responsável)**, de acordo com o caso:
 - a) **Casado**: Certidão de Casamento (Civil ou Religioso);
 - b) **União estável**: Declaração Particular (Anexo III) informando o nome do(a) parceiro(a), há quanto tempo possui esta união e nome dos filhos desta relação (se houver).
 - c) **Separação Judicial**: Averbação na Certidão de Casamento e acordo Homologado ou Sentença Judicial ou Certidão Pública da Dissolução de União Estável.

No caso de pais separados, judicial ou extra-judicialmente, apresentar cópia da última Declaração de IR, do comprovante de endereço e comprovante de renda (últimos 3 meses) do pai/mãe que não detém a guarda ou não mora com o(a) aluno/candidato(a). Caso haja pagamento de pensão alimentícia, apresentar comprovação do valor (recibo, depósito bancário, declaração...). Apresentar cópia do Termo de Separação Judicial e de Termo de Guarda, se for o caso.

- 6) **Carteira de Trabalho (CTPS): Original e cópia da página da foto, página da qualificação civil, página dos dois últimos contratos registrados**, mais folha anterior e posterior a esta. Mesmo que nunca tenha sido feito registro de contrato de trabalho, a cópia do primeiro contrato (em branco) deve ser apresentada. **Funcionários públicos** igualmente devem apresentar a cópia do termo de posse para o cargo efetivo.

ATENÇÃO: Para carteira de trabalho perdida, obrigatoriamente, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

- 7) Cópia dos **comprovantes de renda** (informar todas as rendas brutas sejam elas formais ou informais):
 - a) **Assalariados**: comprovante de renda (contracheque) dos últimos 6 meses.
 - b) **Sócio de empresa**:
 - Pró-labore dos últimos 6 meses, contrato social (última alteração).
 - c) **Titular de MEI (Microempreendedor Individual)**:
 - Declaração de rendimentos mensais ou documento equivalente.
 - Relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual).
 - d) **Renda Informal e Autônomos** (sem vínculo empregatício):
 - Declaração Particular informando a renda média mensal, qual é a atividade exercida e o tempo que exerce (utilizar o Anexo III).
 - e) **Agricultores**: declaração da renda bruta dos últimos 3 anos, especificadas ano a ano, emitida pelo **Sindicato dos Agricultores ou Contador**, constando o que é produzido, quanto é produzido, qual a área utilizada e quantas pessoas vivem dessa atividade.

f) Desempregado (a menos de três meses):

- Rescisão do contrato de trabalho e os últimos 3 (três) comprovantes de renda (**se a rescisão ocorreu há menos de 3 meses**).
- Apresentar o comprovante ou extrato do seguro-desemprego (se não tiver, justificar com o Anexo III).

g) Pessoas do grupo familiar sem renda: com 16 anos ou mais, devem apresentar declaração, conforme Anexo III.

h) Estagiário: apresentar a cópia do contrato de estágio e os seis (6) últimos comprovantes da renda mensal obtida (extrato bancário ou contracheque).

i) Outros rendimentos: declaração, conforme Anexo III, de outros rendimentos, tais como aluguéis de bens móveis ou imóveis, ajuda de terceiros, pensão alimentícia, etc.

8) CNIS (Extrato de Vínculos e Remunerações – versão completa)– Este documento poderá ser emitido pela internet acessando a seguinte página: <https://meu.inss.gov.br>. Só precisará comparecer até a agência do INSS, quem nunca trabalhou e for acima de 16 anos de idade, pois não terá ainda seu registro na Previdência.

9) Declaração de **Existência ou Não do Benefício do INSS:** Este documento também poderá ser emitido pela internet acessando a seguinte página: <https://meu.inss.gov.br>. Só precisará comparecer até a agência do INSS, quem nunca trabalhou e for acima de 16 anos de idade, pois não terá ainda seu registro na Previdência. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório.

10) Cópia do **IR (Imposto de Renda): todas as páginas** da declaração, inclusive o **recibo: IR de 2023 (base 2022) e 2024 (base 2023)**. Os isentos estarão informados no **ANEXO IV**.

11) Cópia da **negativa ou positiva de propriedade de veículos e cadeia sucessória:** documento que deverá ser apresentado por todos integrantes maiores de 18 anos. Estes documentos são emitidos pelo DETRAN e a emissão da cadeia sucessória deverá ser solicitada através do CPF e NÃO pela placa de veículo.

- Se nunca possuiu veículo deve constar na negativa de propriedade de veículo que não possui cadeia sucessória no CPF.

- Se não possui veículo atualmente mas já teve propriedade anteriormente deverá constar na cadeia sucessória pelo CPF.

ATENÇÃO: Caso algum familiar residir fora do RS, além da cadeia sucessória do RS deverá apresentar a cadeia sucessória do Estado de residência do familiar (em alguns Estados, a emissão é via internet).

12) Cópia dos **extratos bancários de TODAS as contas-corrente, contas-poupança e aplicações financeiras**, dos últimos 90 (noventa) dias. Pode ser dos caixas eletrônicos ou da internet. Se no extrato aparecerem valores creditados cuja origem não esteja relacionada com as rendas comprovadas, numerar cada crédito e em folha anexada, explicar a origem dos valores. Assinar a folha (não precisa validar a assinatura em cartório).

13) Cópia de comprovante de **financiamentos ou empréstimos (ativos) de pessoa física, de veículos, imóveis, agricultura** entre outros.

14) Cópia da **Documentação de Empresa**, se sócio ou único proprietário:

- Contrato Social com a última alteração contratual.
- Declaração completa do Imposto de Renda de **IR de 2023 (base 2022) e 2024 (base 2023)** - Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Relatório de faturamento bruto mensal (no mínimo os últimos 12 meses).
- SPED Contábil (folhas onde consta a distribuição de lucro e a retirada do pró-labore).
- Extratos bancários (últimos 6 meses).
- Se a empresa está inativa, comprovar com a Declaração de Inatividade ou com a baixa da mesma.
- **Atenção:** Não havendo tais comprovantes, apresentar declaração original da situação feita por Contador devidamente identificado indicando o período em que não houve movimentação financeira.
- Para os titulares de MEI (Microempreendedor Individual), documento de registro da MEI e relatório do faturamento bruto mensal de janeiro a junho de 2024.

15) Cópia dos **comprovantes de residência:**

a) Residência própria: apresentar cópia de conta de condomínio (se houver), luz, de água e de telefone (fixo e/ou celular) dos últimos 3 (três) meses, IPTU (se zona urbana) página da cota única ou 1ª parcela e ITR (se zona rural). Se o grupo familiar possuir mais de um imóvel, apresentar o IPTU/ITR correspondente.

b) Residência alugada através de imobiliária: contrato de aluguel e recibo do condomínio dos últimos 3 (três) meses, além das contas de luz e de telefone (fixo e/ou celular) dos últimos 3 (três) meses.

c) Residência alugada direto com o proprietário: contrato de aluguel ou declaração de aluguel com todas informações, inclusive com a data do início do contrato, contas de luz, água e de telefone (fixo e/ou celular) dos últimos 3 (três) meses. **Se urbana**, cópia do IPTU (página da cota única ou 1ª parcela). **Se rural**, último ITR (Imposto Territorial Rural).

d) Residência cedida: declaração emitida por quem cede o imóvel, com assinatura reconhecida em cartório ou cópia do documento de identificação do proprietário (RG ou CNH), especificando a localização, data de início da cedência, para quem está cedendo, porque está cedendo e em que condições (custos) a mesma está sendo cedida. **Se urbana**, cópia do IPTU (página da cota única ou 1ª parcela) e **se rural** o último ITR (Imposto Territorial Rural), mais contas de luz, água e de telefone (fixo e/ou celular) dos últimos 3 (três) meses.

e) Outras situações: utilizar o **Anexo I** (ficha socioeconômica) para declarar os fatos anexando documentação que comprove.

A qualquer tempo, a Comissão Permanente de Avaliação de Bolsas da Fundação Universidade de Caxias do Sul poderá agendar entrevista, solicitar documentos e/ou realizar visita domiciliar, sem aviso prévio, com vistas à concessão e/ou manutenção da Bolsa de Estudos.

A Universidade de Caxias do Sul, para análise de perfis socioeconômicos, seja na fase da avaliação inicial, seja no acompanhamento e renovações posteriores das bolsas aprovadas, **poderá consultar outras fontes de informações, tais como redes sociais, sites oficiais, bancos de dados, etc.**